



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 23 DE JUNHO DE 2025, AO PROJETO DE LEI Nº 2.852/2025.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do projeto de lei nº 2.852/2025, que “dispõe sobre a absorção de matrículas do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo Município Matozinhos no âmbito do Projeto Mãos Dadas e dá outras providências”.

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.852/2025, o parágrafo único:

Art. 1º [...]

Parágrafo único: Os efeitos desta Lei não se aplicam à Escola Estadual Waldemar Pezzini.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2025.

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Relator - CEDU

Carlos Alberto de Souza

Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel

Secretário – CLJR

Everton Luiz D. de Souza

Presidente - CEDU

Carlos Henrique S. de Oliveira

Secretário - CEDU

Júlio Cesar Souza Moreira

Suplente - CLJRF

André Barbosa Moreira

Vereador

Gercy Gonçalves do Carmo

Presidente da Câmara

Ildeu Lopes de Oliveira

Suplente - CEDU





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

JUSTIFICATIVA DA PRESENTE EMENDA ADITIVA:

Com fundamento no art.113, §2º, c/c art. 104, §4º do Regimento Interno, apresentamos esta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 2.852/2025, com o objetivo de dar transparência, segurança jurídica e assim evitar eventuais dúvidas na interpretação textual.

Pois bem,

Em que pese as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo para a propositura do Projeto de Lei 2.852/2025. Observemos:

"Inicialmente, cumpre esclarecer que, por razões institucionais, não será realizada a municipalização da **Escola Estadual Waldemar Pezzini**. Após diálogo com a comunidade escolar e análise técnica, concluiu-se que, neste momento, a permanência da referida unidade sob responsabilidade exclusiva do Estado atende melhor ao interesse público e à organização da rede de ensino local.

Por outro lado, a administração municipal manifesta a intenção de aderir ao programa para absorver os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Felícia Fernandes Campos.

A Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, no decorrer dos seus estudos face ao Projeto de Lei 2.852/2025, entendeu-se por bem, que a emenda aditiva fosse apresentada para assim **adequar a redação conforme a real vontade do legislador**, evitando interpretações inconsistentes, garantindo a transparência, a segurança jurídica e assim evitar eventuais dúvidas na interpretação da lei.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2025.

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Relator - CEDU

Carlos Alberto de Souza

Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel

Secretário – CLJR





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Everton Luiz D. de Souza
Presidente - CEDU

Júlio Cesar Souza Moreira
Suplente - CLJRF

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente da Câmara

Carlos Henrique S. de Oliveira
Secretário - CEDU

André Barbosa Moreira
Vereador

Ildeu Lopes de Oliveira
Suplente - CEDU





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60.*.*6-*7 em 24/06/2025 17:56:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17Z5.8E56.3207.466Z.7447, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96.*.*6-*4 em 24/06/2025 17:46:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17Z7.5R46.628K.R022.5278, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22.*.*6-*1 em 24/06/2025 17:15:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1743.1715.345W.X559.3084, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42.*.*6-*0 em 24/06/2025 16:58:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K2.5Z58.8514.E218.5418, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00.*.*6-*4 em 24/06/2025 14:50:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1490.4Z50.3049.830Z.5524, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50.*.*6-*9 em 24/06/2025 14:44:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1496.8944.815X.U326.7661, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81.*.*6-*0 em 24/06/2025 13:57:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1395.5U57.5157.822K.3788, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25.*.*6-*2 em 24/06/2025 13:17:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1386.1X17.342H.788W.6786, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*.*6-*3 em **24/06/2025 13:07:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1346.4R07.815H.841K.5704**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **15B.3A7** - Tipo de Documento: **EMENDA ADITIVA**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32*.*6-*4 , em **24/06/2025 - 13:02:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 13W8.4902.5033.E52H.3118



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

